

Projeto de Resolução n.º /2007
(do Senhor Deputado Miguel Martini)

Acrescenta inciso ao artigo 37 do
Regimento Interno da Câmara dos
Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art.1º O artigo 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados
passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.37.....
.....
.

VI – Findo o trabalho, toda a documentação digitalizada será
disponibilizada, em meio eletrônico, pelo Centro de
Documentação das Comissões Parlamentares de Inquérito,
salvo àquelas de carácter sigiloso, reservado ou confidencial.”



0E852A9249

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem por objetivo contribuir para a consolidação da memória do legislativo brasileiro, fazendo com que a documentação recebida e processada, pelas inúmeras comissões de inquérito, realizadas no âmbito da Câmara dos Deputados, tenha uma melhor destinação.

O acervo de informações da CPI da Crise do Sistema Aéreo, por exemplo, chega ao inacreditável número de 150 mil documentos, quase todos eles relativos ao sistema aéreo brasileiro.

Este fato, por si só, demonstra um especial interesse para os estudiosos, podendo se transformar em referência nacional neste assunto.

Esta farta documentação deverá servir de referência para a apresentação de projetos de lei, estudos acadêmicos e de insumo de pesquisa para as entidades ligadas ao setor e ao público em geral.

De outra parte, toda esta história ora contada pela CPI, auxiliará no futuro da aviação civil brasileira, bem como conta as tragédias recentes acontecidas e que motivaram instalação da comissão de inquérito.

Embora o trabalho das CPI's se realize ao longo de quase seis meses, no mais das vezes, é impossível o exame e a compreensão de todo o material recebido e coligido.

Em anos recentes a realização de importantes comissões de inquérito, que trataram, por exemplo, Biopirataria, pirataria



0E852A9249

de produtos industrializados e sonegação fiscal, exploração de menores, tráfico de armas e a dos Correios.

Vemos a necessidade da Casa processar esta documentação, através do processo de digitalização, disponibilizando para os senhores parlamentares e ao público em geral, toda a memória das CPI's, e não apenas o relatório final e as atas das sessões realizadas, que hoje são disponibilizadas.

Queremos, com esta resolução, criar um banco de dados do legislativo federal, de preferência em modo magnético, que servirá, não só o aspecto temático envolvido na CPI, mas que se transformará em consulta pública para os estudiosos no assunto.

Faz-se ressalva àqueles documentos de caráter sigiloso, confidencial ou secreto, que não podem ser relevados ao público, conforme disposto na Resolução nº29, de 1993, da Câmara dos Deputados.

Neste sentido, encaminhados a presente resolução, para cuja aprovação contamos como necessário apoio de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, Novembro de 2007

Dep. Miguel Martini
PHS/MG



0E852A9249